



Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº 14.641

Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o “**DIA MUNICIPAL DA CRIATIVIDADE, INOVAÇÃO E ECONOMIA CRIATIVA**” (21 de abril).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 15 de abril de 2025 o Plenário aprovou:

Art. 1º. Fica instituído e incluído no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei nº 2.376, de 21 de novembro de 1979, o ‘Dia Municipal da Criatividade, Inovação e Economia Criativa’, a ser celebrado anualmente no dia 21 de abril, com o objetivo de fomentar a criatividade, a inovação e a economia criativa em diversas áreas do conhecimento e atuação, promovendo ações como palestras, oficinas, eventos e atividades gratuitas abertas ao público, além de incentivar a inclusão produtiva de empreendedores, gestores e trabalhadores da cultura para geração de renda, com a participação ativa da população em iniciativas que impulsionem o desenvolvimento humano e o progresso social.

Parágrafo único. Os eventos relacionados à Semana da Criatividade, Inovação e Economia Criativa poderão ser realizados em qualquer outra data do mês de abril, caso haja inviabilidade na semana que compreende o dia 21 de abril.

Art. 2º. O Município de Jundiaí poderá estabelecer parcerias com instituições de ensino, organizações da sociedade civil, empresas, *startups*, entidades culturais e demais agentes interessados na promoção de iniciativas relacionadas ao evento.

Art. 3º. O Poder Executivo poderá regulamentar esta lei, definindo diretrizes e mecanismos para a implementação das atividades e para o envolvimento da sociedade civil no evento.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em quinze de abril de dois mil e vinte e cinco (15/04/2025).

EDICARLOS VIEIRA

Presidente

